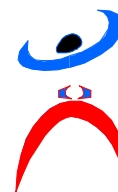




Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia

Av. Antônio Carlos, 6627
Belo Horizonte – MG – 31.270-901
Tel: 3409-2470
Email: odonto-posgrad@ufmg.br



RESOLUÇÃO nº 01/2016 – CPGO - FOUFGM

Institui e normatiza a avaliação dos discentes de pós-graduação, níveis mestrado (acadêmico e profissional) e doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – CPGO - da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE estabelecer critérios para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos alunos de Pós-Graduação:

Art.1º - Ao final de cada semestre letivo, o estudante de **Mestrado** (Acadêmico e Profissional) e de **Doutorado** deverá entregar, na secretaria do Colegiado de Pós-Graduação, um relatório de atividades, em formulário próprio, assinado pelo orientador;

Art.2º - A entrega do relatório de atividades é obrigatória para a efetivação de matrícula;

Art.3º - O relatório do discente será enviado a um docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia ao qual o estudante se vincula, designado pelo CPGO, para avaliação e emissão de parecer, em formulário próprio;

§1º - O parecerista deverá encaminhar ao CPGO cópia assinada do parecer no prazo solicitado;

§2º - Preferencialmente, o mesmo parecerista deverá avaliar as atividades do discente durante todo o período do curso;

§3º - O parecer deverá indicar se o relatório é considerado **Aprovado**, **Aprovado com ressalvas** ou **Não aprovado**, tomando-se como base a análise das atividades desenvolvidas pelo discente.

Art.4º - O CPGO designará, anualmente, uma Comissão de Acompanhamento Discente, a qual será constituída pelos seguintes membros: subcoordenador do PPGO e dois professores pertencentes ao corpo docente permanente do programa. Esta comissão terá como atribuições:

§1º - Avaliar os pareceres emitidos a partir dos relatórios dos discentes;

§2º - Sugerir propostas e metas em casos de estudantes que apresentem relatórios não aprovados ou aprovados com ressalvas;

§3º - Encaminhar ao CPGO relatório das atividades desenvolvidas.

Art.5º - O relatório final da Comissão será encaminhado para posterior análise, aprovação e tomada de providências necessárias pelo CPGO.

Art.6º - Os casos omissos, não tratados nesta resolução, serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016

Profa.Dra. Isabela Almeida Pordeus
Coordenadora

Aprovado em reunião do CPGO/UFMG
em 03 de março de 2016.